CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/04/01

Roberta V. Regan

FUNCIONÁRIO

DATA 11/09/75

PROJETO DE LEI Nº 100/75

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir à secretaria de saúde o crédito suplementar de cr$ 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 0031

LEI Nº 4561 DE 26/09/75

DIOM Nº 5757 DE 02/10/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045611975
Projeto: 01001975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOB.

LEI Nº 4561 DE 26 DE setembro DE 1975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros)para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0800 - SECRETARIA DE SAÚDE

0802 - Departamento de Assistência Médico-Dentária

14574282.01 - Manutenção dos Serviços Médico-Dentários

3.1.4.0 - Encargos Diversos 2.000

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 6.000

0803 - Departamento de Higiene

14754302.03 - Manutenção dos Serviços de Higiene Sanitária

3.1.2.0 - Material de Consumo 14.000

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 4.200

3.1.4.0 - Encargos Diversos 3.500

T O T A L 29.700

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

0800 - SECRETARIA DE SAÚDE

0802 - Departamento de Assistência Médico-Dentária

Atividade - 14754292.03

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

4.1.2.0 -	Serviços em Regime de Progamação especial	9.100
0803 -	Departamento de Higiene	
Projeto -	14754281.01	
4.1.2.0 -	Serviços em Regime de Programação especial	20.600
	T O T A L	29.700

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 09 DE 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

O Secretário
em 11-9-75
Francisco Bezerra

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0031

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENARIO"
Em 11/09/1975
Djalma Eufrasio
SECRETÁRIO

FORTALEZA, 10 DE SETEMBRO DE 1975

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1423
Data: 11-09-75

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. para apreciação e exame dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o Crédito Suplementar de Cr$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

2. O presente Projeto de Lei é pleito inadiável da Secretaria de Saúde, no que se refere à manutenção dos serviços médico-sanitário, e manutenção dos serviços de Higiene Sanitária.

3. O atendimento médico-dentário ao público e a conservação dos serviços de higiene-sanitária, constituem preocupação constante da atual administração, em seu propósito pela humanização da cidade. A erradicação de focos de doenças contribuirá, em muito para tornar realidade essa pretenção.

4. Desta forma, o Projeto de Lei, anexo, tutela objetivo dos mais válidos, merecendo dessa Casa a pretendida aprovação.

Ao ensejo renovo a V. Exa. e demais Srs. Vereadores protestos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/9/1975
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 100/75

DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
0800-	SECRETARIA DE SAÚDE	
0802-	Departamento de Assistência Médico-Dentária	
14754282.01-	Manutenção dos Serviços Médico-Dentários	
3.1.4.0-	Encargos Diversos.....	2.000
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.....	6.000
0803-	Departamento de Higiene	
14754302.03-	Manutenção dos Serviços de Higiene Sanitária	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	14.000
3.1.3.2-	Outros Serviços de Terceiros.....	4.200
3.1.4.0-	Encargos diversos.....	3.500
	T O T A L.....	29.700

Art. 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/9/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 14/9/1975
PRESIDENTE

0800- SECRETARIA DE SAÚDE

0802- Departamento de Assistência Médico-Dentária

Atividade- 14754292.03

4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação especial..... 9.100

0803- Departamento de Higiene

Projeto- 14754281.01

4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial..... 20.600

T O T A L..... 29.700

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 17 / 09 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 19 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 100/75 - Mensagem nº 0031

Através da presente proposição o Sr. Prefeito Municipal apresenta à consideração do Legislativo a solicitação para abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A citada suplementação refere-se à manutenção do serviço médico-sanitário, e manutenção dos Serviços de Higiene Sanitária, obrigações inadiáveis, uma vez que, o atendimento médico dentário ao público e a conservação dos / serviços de higiene-sanitária constituem para nós, que fazemos esta Casa, uma preocupação constante em nossos propósitos pela humanização da cidade.

A erradicação de focos de doenças contribuirá, para realização desta meta, em benefício da coletividade cada vez mais carente das atenções / dos Poderes Públicos.

Desta forma, observando que o projeto de lei em apreço tutela objetivo dos mais válidos, somos pela sua pronta aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Setembro de 1.975.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/75.

APROVADO
Em 25/09/1975
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
0800	- SECRETARIA DE SAÚDE	
0802	- Departamento de Assistência Médico-Dentária	
14754282.01	- Manutenção dos Serviços Médico-Dentários	
3.1.4.0	- Encargos Diversos.....	2.000
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	6.000
0803	- Departamento de Higiene	
14754302.03	- Manutenção dos Serviços de Higiene Sanitária	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	14.000
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros.....	4.200
3.1.4.0	- Encargos Diversos.....	3.500
	T O T A L	29.700

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
0800	- SECRETARIA DE SAÚDE	
0802	- Departamento de Assistência Médico-Dentária	
Atividade	- 14754292.03	
4.1.2.0	- Serviços em Regime de Programação especial	9.100
0803	- Departamento de Higiene	
Projeto	- 14754281.01	
4.1.2.0	- Serviços em Regime de Programação Especial.....	20.600
	T O T A L	29.700

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Setembro de 1.975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOB.

Ofício nº 1325/75.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 25 de setembro de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito suplementar de Cr$ ... 29.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
- Presidente -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.